



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

## LEI Nº 322/2008

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Projeto Atividade **2.074 – Programa Ação Social – Cov. 561/MDS**, como segue:

I – Recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

**Art. 2º.** Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 214/2007, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome**, Projeto Atividade **2.074 – Programa Ação Social – Cov. 561/MDS**, como segue:

I – Recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$- 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, tendo em vista a aplicação do mesmo em favor de contrapartida dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

13.00	<i>DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL</i>		
13.02	<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>		
0824400092074	<i>Programa Ação Social - Conv.561/MDS</i>		
<i>FONTE: 31752-CONV.Nº 561/MDS/06 - MAT. DE CONS. AÇÃO SOCIAL</i>			
3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>		<b>1.752,00</b>
<b>Total do Crédito</b>			<b>1.752,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

**Art. 4º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do cancelamento parcial de dotação orçamentária conforme a seguinte ordem classificatória:

<b>13.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL</b>		
<b>1302</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
0824400092018	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
<b>Fonte 01.000</b>	<b>Recursos Livres</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	<b>1.752,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 28 de maio de  
2008.

**ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal